

LEI Nº 027/2003

Dispõe sobre a concessão de subvenção as Policias Militar e Civil.

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de proteção dos interesses coletivos, a ordem publica e a defesa comum,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder subvenção as Policias Militar e Civil, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Para efeito do parágrafo anterior, o repasse será realizado mediante termo de acordo a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Secretaria de Segurança Publica do Estado do Ceará.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correram a conta de dotação orçamentárias próprias consignadas no orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 10 dias do mês de outubro de 2003.


Dr. Francisco Xavier Fernandes Maia
Prefeito Municipal de Aracati